



**RELATÓRIO DE AUDITORIA**  
**N.º 008/2023**

**ANÁLISE DAS DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS DE SETEMBRO/2023**

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>PODER EXECUTIVO DE NOVO MUNDO/MT</b>
<b>GESTOR:</b>	<b>ANTONIO MAFINI</b>
<b>UNIDADE:</b>	<b>SECRETARIA DE FINANÇAS E DEPTO. DE CONTABILIDADE</b>
<b>GESTORES:</b>	<b>CELAINE REFFATTI</b>

A **Controladora Interna do Município** de Novo Mundo-MT em cumprimento aos dispositivos previstos no artigo 31, *caput* da Constituição Federal/88, Lei Municipal n.º 253/2007 e artigo 36 da Lei Complementar n.º 069/2019, e as competências que correspondem a atos de orientação, recomendação, fiscalização, avaliação e apreciação,

**EMITE O PRESENTE RELATÓRIO DE AUDITORIA:**

**I – ANÁLISE:**

Esta análise compreende a verificação dos processos de diárias e adiantamentos referentes ao mês de setembro de 2023 de todas as secretarias em atendimento ao Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2023.

**01 – Base Legal:**

As diárias serão concedidas de acordo com a Lei n.º 421/2017 de 07 de abril de 2017:

*Artigo 1.º*

*“Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder diária a servidor ou agente político que se deslocar temporariamente do município, a serviço em representação ou para participar de capacitações, treinamentos, cursos, seminários, oficinas, ou eventos técnicos similares, com o objetivo de indenizar despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento no local do evento.”*

*Artigo 3.º*

*“As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do município e destinam-se a indenizar o servidor ou agente político das despesas de alimentação, hospedagem e deslocamento no local de destino e serão fixadas de acordo com o cargo e função, em conformidade com o Anexo I da presente lei.”*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT**

**CNPJ.: 01.614.517/0001-33**

**CGM – Controladoria Geral do Município**



Assim como deverão ser realizadas as prestações de contas pelo servidor que a receber, em conformidade com o artigo 6 dessa Lei:

*Art. 6º - A prestação de contas será efetuada por meio da apresentação **das notas ou cupons fiscais** referentes à diária de alimentação, hospedagem e transporte urbano e por meio de preenchimento do relatório cujo modelo obrigatório a ser preenchido ficará disponível na Secretária Municipal de Finanças e visam comprovar tão somente a **motivação da concessão das diárias e os dias de afastamento da sede do município.***

Os adiantamentos de viagens, serão concedidos conforme artigo 2º da Lei n.º 382/2015 de 19/03/2015:

*“Poderão ser custeadas com o Adiantamento, **despesas relativas à locomoção do servidor**, agente político ou pessoas física designada por ato do Poder Executivo Municipal para execução de serviços do município, em veículo oficial ou próprio, tais como **combustíveis, lubrificantes, peças, pneus, serviços com manutenção e borracharia, passagens rodoviárias ou aéreas, bem como os custos de taxas e emolumentos de serviços judiciais, extra-judiciais, administrativos e de extração de cópias de documentos** de interesse do Município de Novo Mundo/MT.”*

E deverão ser prestado contas, em conformidade com o artigo 10 dessa mesma Lei:

**Artigo 10.** Os documentos comprobatórios de despesas **deverão ter valor fiscal**, serem emitidos pela pessoa física ou jurídica que prestou o serviço ou forneceu o material, em nome da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, conter data e descrição das despesas, e não poderão conter rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas.

**§ 1º** Somente serão aceitos documentos comprobatórios de despesas emitidos dentro do período de dias para o qual foi concedido o adiantamento.

**02 – Registro da análise dos processos de diárias com constatações de irregularidades, ou seja, com atos em desacordo com os regulamentos acima expostos:**

Emp.: 4866	Servidor: Elena de O. Guimarães	Diárias: 03
Observações:		



01 – Nota de controle **não tem valor fiscal**, porém haviam, 03 outros comprovantes diários

Emp.: 4868 | Servidor: Maria de Fátima D. dos Santos | Diárias: 03

Observações:

01 – Nota de controle **não tem valor fiscal**, porém haviam, 03 outros comprovantes diários

**03 – Registro da análise dos processos de adiantamentos com constatações de irregularidades, ou seja, com atos em desacordo com os regulamentos acima expostos:**

Emp.: 4865 | Servidor: Luciana da S. Betarelo | Valor: 500,00

Observações:

01 – Relatórios de pagamentos de Uber no montante de R\$ 37,89, como documento comprobatório de despesa, **sem valor fiscal, e não consta no rol de despesas autorizadas**

Emp.: 4867 | Servidor: Elena de O. Guimarães | Valor: 500,00

Observações:

01 – Relatórios de pagamentos de Uber no montante de R\$ 51,13, como documento comprobatório de despesa, **sem valor fiscal, e não consta no rol de despesas autorizadas**

Emp.: 4869 | Servidor: Maria de Fátima D. dos Santos | Valor: 500,00

Observações:

01 – Relatórios de pagamentos de Uber no montante de R\$ 45,04 como documento comprobatório de despesa, **sem valor fiscal, e não consta no rol de despesas autorizadas**

Emp.: 4871 | Servidor: Rose Marlei Blotz | Valor: 500,00

Observações:

01 – Relatórios de pagamentos de Uber no montante de R\$ 40,82 como documento comprobatório de despesa, **sem valor fiscal, e não consta no rol de despesas autorizadas**

Emp.: 4873 | Servidor: Celaine Reffatti | Valor: 500,00

Observações:

01 – Relatórios de pagamentos de Uber no montante de R\$ 27,93 como documento comprobatório de despesa, **sem valor fiscal, e não consta no rol de despesas autorizadas**

Emp.: 4966 | Servidor: Celaine Reffatti | Valor: 500,00

Observações:

01 – Relatórios de pagamentos de Uber no montante de R\$ 29,83 como



documento comprobatório de despesa, **sem valor fiscal, e não consta no rol de despesas autorizadas**

Emp.: 5002	Servidor: Luciana da S. Betarelo	Valor: 600,00
------------	----------------------------------	---------------

Observações:  
01 – Valor da despesa ultrapassou o adiantamento em R\$ 5,15, podendo fazer um pagamento de complemento ao servidor, para restituição do valor pago a maior.

Emp.: 5013	Servidor: Evellyn Cassia G. Reis	Valor: 500,00
------------	----------------------------------	---------------

Observações:  
01 – Relatórios de pagamentos de Uber/Taxi no montante de R\$ 74,08 como documento comprobatório de despesa, **sem valor fiscal, e não consta no rol de despesas autorizadas**

Emp.: 5128	Servidor: Evellyn Cassia G. Reis	Valor: 44,80
------------	----------------------------------	--------------

Observações:  
01 – Relatórios de pagamentos de Uber/Taxi no montante de R\$ 44,80 como documento comprobatório de despesa, **sem valor fiscal, e não consta no rol de despesas autorizadas**

Emp.: 5130	Servidor: Jaqueline D. dos Santos	Valor: 427,36
------------	-----------------------------------	---------------

Observações:  
01 – Cupons das passagens totalizam R\$ 426,62, faltou a devolução de R\$ 0,70 para fechar as prestações de contas.  
02 – a taxa de embarque de R\$ 9,10 estava inclusa no cupom de R\$ 215,36, não devendo ser considerado do processo.

Emp.: 5186	Servidor: Jaqueline D. dos Santos	Valor: 427,36
------------	-----------------------------------	---------------

Observações:  
01 – Cupons das passagens totalizam R\$ 426,62, faltou a devolução de R\$ 0,70 para fechar as prestações de contas.  
02 – a taxa de embarque de R\$ 9,10 estava inclusa no cupom de R\$ 215,36, não devendo ser considerado do processo.

## **II – RESUMO DAS CONSTATAÇÕES:**

**Constatação 01:** Notas de controle utilizada como documento comprobatório de diária, no entanto sem valor fiscal, não devendo ser considerado como comprovante na prestação de contas da diária, porém haviam outros comprovantes diários correspondentes à quantidade de diárias, não interferindo na regularidade do processo.

**Constatação 02:** Relatórios de pagamentos de Uber utilizados como documento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT**

**CNPJ.: 01.614.517/0001-33**

**CGM – Controladoria Geral do Município**



comprobatório de despesa com adiantamento, no entanto **sem valor fiscal, e sem constar no rol de despesas autorizadas**, essa despesa faz parte das despesas a serem indenizadas com as diárias, pois se trata de despesa com deslocamento no local do evento (art. 1º Lei n.º 421/2017), não devendo ser aceita, como comprovante na prestação de contas do adiantamento.

**Constatação 03:** Comprovante de taxa de embarque utilizados como documento comprobatório de despesa com adiantamento, no entanto sem valor fiscal, e sem constar no rol de despesas autorizadas, e ainda essa despesa estava inclusa no cupom fiscal da passagem, não devendo ser considerado como comprovante na prestação de contas do adiantamento.

### **III - RECOMENDAÇÕES:**

**Recomendação 01:** Exigir os documentos para prestações de contas em conformidade com as legislações, sob pena da necessidade de glosar os valores apresentados por documentos irregulares, e da devolução dos recursos pelos agentes responsáveis.

**Recomendação 02:** Promover a alteração na Lei de diária, para que as notas ou cupons fiscais utilizados para fins de prestações de contas sejam identificadas com o CPF do servidor beneficiado.

**Recomendação 03:** Promover a alteração na Lei de adiantamento, para que as notas ou cupons fiscais de comprovação das despesas sejam em nome do servidor beneficiado e não Prefeitura Municipal de Novo Mundo (art. 10 Lei 385/2015), assim como a diária, mesmo porque, quem é o credor do numerário e responsável pela prestação de contas é o servidor, e tendo em vista que os cupons de passagens rodoviárias e aéreas custeadas com o adiantamento são obrigatoriamente no nome do passageiro.

É o Relatório.

Que será encaminhado à unidade responsável, que constatando divergência quanto a seu conteúdo, poderá, se assim desejar, enviar considerações ou justificativas adicionais.

CGM de Novo Mundo/MT, aos 18 de dezembro de 2023.

**Ma. ALCIELLY VITORINO DE CARLI**  
**CONTROLADORA INTERNA**  
**Mat. n.º 2060**